

LEI Nº 2.502, de 29 de maio de 2018. (De autoria do Vereador Presidente Romilson Nascimento Silva – PV).

Dispõe sobre a inclusão no Cartão de Atendimento ao morador de Jaguariúna, "Cartão Cidadão", os dados referentes às vacinas de forma digital.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluso no Cartão de Atendimento ao morador de Jaguariúna "Cartão Cidadão" os dados referentes às vacinas de forma digital, no Município de Jaguariúna.

Art. 2º Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em banco de dados, pela Secretaria competente e/ou a Secretaria de Saúde, com acesso na Rede Municipal de computadores – internet.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 29 de maio de 2018.

MARCIO GUSTAVO BERNARDES REIS Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

VALDIR ANTONIO PARISI Secretário de Governo